

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### DECRETO N° 2.296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.099, de 31 de março de 2021, que regulamenta em âmbito municipal o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB**, cujo mandato será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, na forma do § 9º, do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/2020:

**I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:**

**a) Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Maria Fernanda da Silva Soares  
Suplente: Neuza Maria Duarte de Oliveira

**b) Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Alda Afonso  
Suplente: Luciane Maria Neves de Oliveira

**II – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Rosana dos Santos Oliveira Araújo



Suplente: Bianca Ribeiro de Oliveira Vale

**III – 01 (um) Representantes de Diretores das Escolas Básicas**

**Públicas:**

Titular: Ricardo Sartine Fernandes de Oliveira

Suplente: Viviana da Silva Baptista

**IV - 01 (um) Representantes dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Rosangela Pinheiro da Silva

Suplente: Luiz Carlos Inês Lopes

**V – 02 (dois) Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica**

**Pública:**

Titular: Flaviana de Souza Costa

Suplente: Elisangela Correa da Costa

Titular: Rosimere Alves da Costa de Jesus

Suplente: Pâmela Aparecida Pereira Rodrigues

**VI – 02 (dois) Representantes dos estudantes da Educação Básica**

**Pública:**

**a) 01 (um) Representante dos Estudantes da Educação Básica:**

Titular: Larissa Souza da Silva

Suplente: Cleudi Maria Alves Francisco

**b) 01 (um) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Titular: Allana Freire do Nascimento

Suplente: Maria Eduarda Costa Zatorre

**VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):**

Titular: Wellington Luís Soares

Suplente: Renata de Fátima Figueiredo Alves Mathias

**VII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Regina Carvalho da Silva Lima

Suplente: Sandra Pereira da Silva Campos



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## VII – 02 (dois) Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Alcione Araújo Bastos Palla  
Suplente: Eliel Ferreira da Silva

Titular: Adriana Guimarães Marques  
Suplente: Adriana Berião Fedócio

**Art. 2º** O presidente e o vice-presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo, nos termos do Inciso 6º, do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Claudio Mannarino**  
Prefeito